

Memo. Coord. Nº 020/2022

Açailândia (MA), 23 de fevereiro de 2022.

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural sem gás, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.


Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

CNPJ: 11.569.190/0001-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás para suprir as necessidades ao longo de 12 meses do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

2. OBJETO

2.2. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Planilha com Especificações e Quantitativos do Objeto

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de Galão 20 (vinte) litros, potável e não gasosa dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).	UNID	100		
Valor total					

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. O recebimento dos galões de água mineral de 20 litros, será efetuado por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de técnicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

4.1.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados a critério do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito,

CNPJ: 11.569.190/0001-89

sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.3. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos galões de água mineral de 20 litros, com as características especificadas no Termo de Referência.

4.1.4. Após verificação da qualidade e quantidade do objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.5. Os galões de água mineral de 20 litros serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, no seguinte endereço: Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT Açailândia/MA, CEP - 65.930-000 – Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR.

4.1.6. O prazo para a entrega dos galões de água mineral de 20 litros será de até 02 (duas) horas após a solicitação efetuada pelo IPSEMA.

4.1.7. Os galões de água mineral de 20 litros reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 01 (um) dia consecutivo, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos galões de água mineral de 20 litros, não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, **informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente** onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. 1. São obrigações do Fornecedor:

7.1.2 arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

7.1.3. Substituir todo e qualquer produto que chegar avariado;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos galões de água mineral de 20 litros nos locais solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Processo: 001/22
Fls: 01
Rubrica: [assinatura]

7.1.5. Entregar os galões de água mineral de 20 litros, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1.1 os galões de água mineral de 20 litros deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual no mercado

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. São atribuições da Contratante, além das previstas no termo de referência e Minuta do Contrato:

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

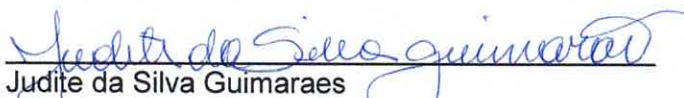
9.1.3. Rejeitar os galões de água mineral de 20 litros, entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


10.1. O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá sua vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Açailândia (MA), 23 de fevereiro de 2022.



Judite da Silva Guimaraes
Diretora do departamento administrativo.
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

Aprovado em 23 / 02 de 2022.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB